

Fl. 1  
*[Handwritten signature]*

CAIXA N°  
412  
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º

*127/62*

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Aviso Prévio	
RECLAMANTE José de Jesús Neves Nery - Menor	
RECLAMADO Associação Servical de Transportes Rodoviários Americano Ltda.	
AUDIÊNCIAS 19 / 6 / 62 às 14 hs. <i>30-7-62 às 13hs. 30 min</i>	

**AUTUAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de maio de 19 62

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação

que segue,

*Japira de Aguiar*  
Chefe da Secretaria

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio de 1962

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o sr. José de Jesús Neves Nery, acompanhado do seu cunhado, Sr. Reclamante

Aureliano G. Raimundo, solteiro, brasileiro, Profissão Estado Civil Nacionalidade

Rua 55 nº 32, fundos associado do Sindicato Residência

portador da C. P. - N. 246, série Piauí, e apresentou a seguinte

reclamação contra Associação Servicial de Transportes Rodoviários Americano Ltda. Reclamado

domiciliado n Rua Júlio César da Silva nº 236/239 - São Paulo Atividade Rua e número

que foi contratado, nesta Capital, no dia dois de janeiro do corrente ano, para trabalhar para a reclamada como auxiliar de escritório, ganhando Cr\$ 4.368,00 mensais;

que no dia 30 de abril do corrente ano a reclamada encerrou suas atividades nesta Capital, sendo o reclamante dispensado sem aviso prévio.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio de 1962

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$..... Cr\$ 4.368,00 referente ao a viso prévio.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Enderêço
Nome	Enderêço
Nome	Enderêço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

*J. M. de Aguiar*  
 Chefe da Secretaria

*[Assinatura]*  
 Reclamante

*[Assinatura]*  
 Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)

*[Assinatura]*  
 RESP P/MENOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
CERTIDÃO

14.3  
Obus

Certifico que foi designado o dia 19 de Junho de 1962 às 14 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 22 de maio de 1962.

J. A. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

*Th. F.*  
*Chaves*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

# NOTIFICAÇÃO

SP... Associação Servical de Transportes Rodoviários  
Americano Ltda.

**ASSUNTO:** *Reclamação apresentada por*  
**José de Jesús Neves Nery**

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Givica n.º 9, no dia **19** de **Junho** de 196**2**, às **quatorze horas**, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no maximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. á referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, **22** de **maio** de 196**2**

C E R T I D ã O

*J. A. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que, nesta data, foi expedida notificação ao reclamado, pelo registrado nº **5.287** para ciência da designação.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 28<sup>m</sup> de maio de 1962.

*J. A. de Magalhães*  
*cls*

Fes. 5  
som

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 127/62

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes JOSÉ DE JESUS NEVES NERY, reclamante e ASSOCIAÇÃO SERVIÇAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AMERICANOS LTDA., reclamada.

Presente apenas o reclamante, acompanhado de sua mãe, D. Edith Neves Nery, pelo MM. Juiz Presidente foi propôsto o adiamento da audiência em face da inexistência de prova nos autos relativamente à citação da reclamada. Em face disso a audiência foi adiada, devendo realizar-se em dia a ser oportunamente designado, comprometendo-se o reclamante a fornecer o endereço exato da reclamada.

E, para constar, eu, Cláudio F. T. J. Oficial Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo MM. Juiz Presidente e pelos Srs. vogais.

Paulo Fleury da Silva e Souza  
Juiz Presidente

Stilton Paranhos  
Vogal dos Empregadores.  
Vogal dos Empregados.

C E R T I D A O

Certifico que compareceu à Secretaria desta Junta o reclamante do presente processo, José de Jesús Nery, o qual informou ser o endereço da reclamada o seguinte: Rua Júlio César da Silva, 229/235, São Paulo, SP.

Goiânia, 19 de junho de 1962.

Cláudio F. T. J.  
Oficial Judiciário

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 127/62

CERTIDÃO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, ficando notificado pessoalmente o reclamante Dr. Pa. Siva e a reclamada Siva e Siva e dos 2911, em Goiânia, por ordem do Sr. Presidente José de Jesus Neves Nery, chefe da Secretaria de Reclamações Rodoviárias AME-RIANOS LTDA., reclamada.

*José de Jesus Neves Nery*  
Chefe da Secretaria

Presente apenas o reclamante, acompanhado de sua mãe, D. Edith Neves Nery, pelo Sr. J. T. Presidente foi proposto o adiamento da audiência em face da inexistência de prova nos autos relativamente à citação da reclamada. Em face disso a audiência foi adiada, devendo realizar-se em dia a ser oportunamente designado, comprometendo-se o reclamante a fornecer o endereço exato da reclamada.

E, para constar, eu, para constar, eu, Oficial Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. J. T. Presidente e pelos Srs. vogais.

*José de Jesus Neves Nery*  
J. T. Presidente

*Antônio...*  
Vogal dos Empregadores

CERTIDÃO

Certifico que compareceu a Secretaria de Reclamações Rodoviárias AME-RIANOS LTDA., reclamada, o reclamante José de Jesus Neves Nery, o qual informou ser o endereço da reclamada o seguinte: Rua Júlio César de Siva, 227/228, São Paulo, SP.  
Goiânia, 19 de junho de 1962.  
*José de Jesus Neves Nery*  
Oficial Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

CARTA PRECATÓRIA

<p>JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE <u>GOIÂNIA</u> ESTADO DE GOIÁS</p>	<p>CARTA PRECATÓRIA, expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia em frente e dirigida ao <b>M.M. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Paulo - SP.</b></p>
---	--

Ao Egrégio Tribunal Regional de Trabalho da 2ª Região,  
para ser a presente distribuída a uma das Juntas de Conciliação  
e Julgamento de São Paulo.

O DOUTOR **PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA**

JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
GOIÂNIA, etc.

FAZ SABER ao ~~M.M. Juiz Presidente da Junta a que for esta distribuída,~~  
ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta  
haja de pertencer, que nos autos do processo n.º JCJ 127/62 entre  
partes:

RECLAMANTE: José de Jesús Neves Nery

RECLAMADO: Associação Servical de Transportes Rodoviários Americanos Ltda.  
consta o seguinte:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

*[Handwritten signature]*

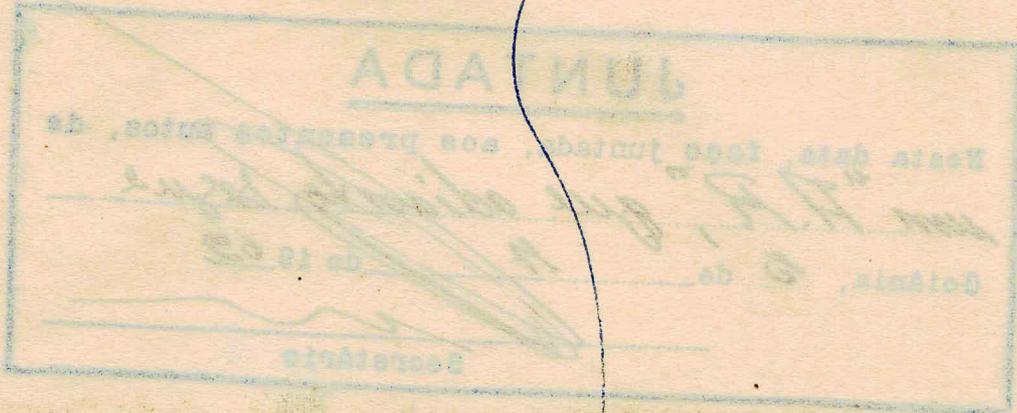
certidão

Certifico que, nesta data, foi expedida a precatória de fls. 6 e 7 pelo registrado Postal nº 5.326.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 22 de Junho de 1962 .

*[Handwritten signature]*

Chefe da Secretaria





C e r t i d ã o

Certifico que, nesta data, foi expedida a  
procuração de fls. 6 e 7 pelo registrado Postal nº 5.526.  
Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Goiânia, em 22 de Junho de 1962.

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

**JUNTADA**  
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
um "A.R." que adiante segue  
Goiânia, 15 de 14 de 1962  
\_\_\_\_\_  
Secretário



# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal

Numero do registrado 5.326

Procedência .....

Data do registro 22 de 6 de 19 62

Natureza da correspondência .....

Valor declarado .....

Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em ..... de ..... de 19 .....

O DESTINATÁRIO

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Carta Precatória - Associação Servical de Transportes  
Redoviários Americanos Ltda. - S.P.  
Proc. 127/62

Junta de Conciliação e Julgamento  
Caixa Postal nº 120  
Goiânia - Go.

Carta

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal

*Handwritten signature*

*26608*

Número do registrado **5.329**

Procedência

Data do registro **25** de **6** de 19 **62**

Natureza da correspondência

Valor declarado



Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em **29** de **Junho** de 19**62**

O DESTINATÁRIO

*Assinatura: Romão Vidal Soares*

Carimbo

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de Reclamação - Associação Servical de Transportes  
Americano Ltda. Proc. 127/62

Junta de Conciliação e Julgamento  
Caixa Postal nº 120  
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

*uma petição que se refere*

Goiânia, 11 de *12* de 19*62*

*[Handwritten signature]*

ASSOCIAÇÃO SERVIÇAL DE TRANSPORTES RODOVIARIOS AMERICANA LTDA

MATRIZ:  
Rua Julio Cezar da Silva, 229 a 235  
FONES: 93-9891 e 93-3618  
SÃO PAULO

III

Empresa de Transportes "ASTRAL"  
DE DOMICILIO A DOMICILIO  
ENTRE  
SÃO PAULO - RIO  
E VICE VERSA

III

FILIAL:  
RIO DE JANEIRO  
Rua Cel. Audomaro Costa, 161  
Antiga Rua dos Cajueiros  
FONES: 23-2780 - 43-0324

III

São Paulo, 4 de Julho de 1962

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	11 / F 162
Fôlha	62 N° 201
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Exmo. Sr.  
Presidente da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiania.  
GOIANIA

REF. Notificação sobre a reclamação formulada a  
M. Junta de Conciliação e julgamento de  
GOIANIA.

Excelentissimo Senhor:-

*A Secretaria, para o pedido, favor,  
apoiar o interessado nos autos.  
A: 11-2-62.  
Paulo*

Vimos pela presente, confirmar o recebimento da notificação supra e pedir a V.Excia. que nos esclareça sobre a forma pela qual deveremos efetuar o pagamento da importância mencionada na mesma, pois que reconhecemos nosso débito e estamos prontos a efetuar o pagamento do mesmo, não sabendo entretanto a forma pela qual devemos proceder o mesmo, sendo que como deve ser do conhecimento de V.-Excia. não mais possuímos qualquer contato com essa capital e não dispomos sequer de portador para tratar desse assunto.

Pedimos então que nos informe sobre a melhor - forma de pagamento, se por cheque visado em nome do reclamante ou se por um vale postal, pois esses são os unicos meios de que dispomos para satisfazer a notificação em questão.

Sendo o que se nos apresenta, permanecemos ao dispor de suas ordens, e aguardando uma solução para o assunto nos subcrevemos,

Atenciosamente.

Associação Servical de Transportes Rodoviarios Americana Ltda. "ASTRAL"

*Arilindo Maia Ferrante*  
ARILINDO MAIA FERRANTE Diretor Comercial

*Respondido pelo  
ofício n° 152/62*

*Arilindo Maia Ferrante*  
Diretor da Secretaria Subst.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Associação Servical de Transportes Rodoviários  
Americano Ltda.

**ASSUNTO:** Reclamação apresentada por  
José de Jesús Neves Nery

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 30 de Julho de 1962, às 13 horas e 30 minutos, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão á sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 22 de Junho de 1962

*José A. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

13/0

152/62

11

julho

1962

JUNTA

Nesta data, após a leitura dos autos, o Sr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em sessão pública, decidiu:

1.º - Ser remetida para o Banco do Brasil para ser paga à Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

2.º - Ser acrescida de Cr\$ 288,00, correspondente às custas processuais.

3.º - Ser emitida a presente decisão.

Goiânia, 11 de julho de 1962.

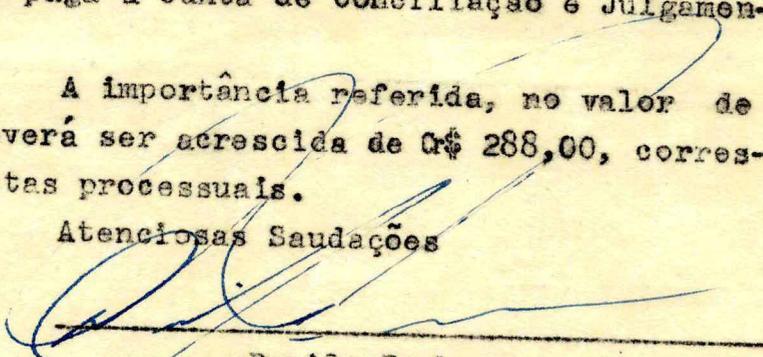
Danilo Rocha

Ilmo. Sr.

De ordem do Sr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, informo-o de que a importância reclamada dessa Empresa por José de Jesús Neves Nery poderá ser remetida por intermédio do Banco do Brasil para ser paga à Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

A importância referida, no valor de Cr\$ 4.368,00, deverá ser acrescida de Cr\$ 288,00, correspondente às custas processuais.

• Atenciosas Saudações



Danilo Rocha

Chefe da Secretaria Substituto

Ilmo. Sr.

Arlindo Maia Ferrari

Diretor Comercial da Associação Serviçal de Transportes Rodoviários Ltda.

São Paulo - S.P.

*Handwritten initials/signature in the top left corner.*

152/62 11 Julho 1962

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
*um telegrama que adiante segue*  
 Goiânia, 24 de 7 de 1962  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário

De ordem do Sr. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, informo-o de que a importância reclamada dessa Empresa por José de Jesus Neves Nery poderá ser remetida por intermédio do Banco do Brasil para ser paga à Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

A importância referida, no valor de R\$ 1.368,00, deverá ser acrescida de R\$ 288,00, correspondente às custas processuais.

Atenciosas Saudações

Danilo Rocha  
 Chefe da Secretaria Substituto

Imo. Sr.  
 Arlindo Maia Ferraz  
 Diretor Comercial da Associação Serviço de Transportes  
 Robovários Ltda.  
 São Paulo - S.P.

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

13.828

SERMIMBO DA ESTACAO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

Recebido:

De \_\_\_\_\_

às \_\_\_\_\_ horas

por 16,00 RBO

OFF EXMO SR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA  
CONCILIAÇÃO JULGAMENTO DE GOIÂNIA GO

PRÉAMBULO:

87 DE SAO PAULO SP 4261 62 23 16,00

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA  
Processo nº 215  
Entrada 24/7/62  
Folha 62  
JUSTIÇA DO TRABALHO

O préambulo contém as seguintes indicações do serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDENCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

NR 15/62 DE 20-7-62 COM REFERENCIA CARTA PRECATORIA CITATORIA EXPEDIDA  
EGREGIA JUNTA ENTREGUE PARTES VG JOSEH DE JESSU NEVES NERY CONTRA ASSOCIA-  
CAO SERVICAL DE TRANSPORTES RODOVIARIOAMERICANOS LTDA VG DEVIDAMENTE  
CUMPRIDA VG PROCESSO NA MESMA DATA SDS FRANCISCA ~~XXXXX~~ ~~XXXXX~~ BELEGARDE  
RODRIGUES VG CHEFE SECRETARIA SUBSTITUTA PT

*Junta - p. aos autos.  
24-7-62  
Ferreira*

**BANCO DO BRASIL S. A.**

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA

Goiania, 26

de julho

de 19<sup>o</sup> 62

Entrada 27 4 / 62

mal.ser.

1067

Fôlha 62 N.º 221

JUSTIÇA DO TRABALHO

ORDEM TELEGRÁFICA DE PAGAMENTO

RECEBIDA DO BANCO DO BRASIL S. A. —

S. Paulo-SP.

Datada de 24.7

N.º-OT 166

ILMO. SR.

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e  
Julgamento de Goiania - Ref. officio 152/62  
de 11.7.62 Justiça do Trabalho

Cr\$ 4.656,00

a quantia de  
valor de

Quatro mil seiscentos cinquenta e seis cruzeiros  
Assoc. Serviçal Transp. Rodovierios Ltda.

O pagamento será feito contra recibo, que se acha pronto em m/p poder.

Saudações

BANCO DO BRASIL S. A.

*Felipe*

ASSOCIAÇÃO SERVIÇAL DE TRANSPORTES RODOVIARIOS AMERICANA LTDA.

MATRIZ:  
Rua Julio Cezar da Silva, 229 a 235  
FONES: 93-9891 e 93-3618  
SÃO PAULO

III

Empresa de Transportes «ASTRAL»  
DE DOMICILIO A DOMICILIO  
ENTRE  
SÃO PAULO - RIO  
E VICE VERSA

III

FILIAL:  
RIO DE JANEIRO  
Rua Cel. Audomaro Costa, 161  
Antiga Rua dos Cajueiros  
FONES: 23-2780 - 43-0324

III

*Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania*  
*6-13-7-62*

São Paulo, 24 de Julho de 1962

*Paulo Ferraz*

Exmo. Snr.  
Presidente da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiania  
GOIANIA  
Est. de Goiás

P. J. — JCU DE GOIANIA	
Processo	
Entrada	30 / 7 / 62
Folha	62 / nº 224
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Exelentissimo Senhor

Vimos pela presente comunicar a V. Excia. que satisfazendo as exigencias constantes do processo nº 1089/62 e de conformidade com as instruções de sua carta nº 152/62 de 11/7/62, efetuamos a remessa por ordem telegrafica, nesta data, no valor total de R\$ 4.656,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), por intermedio do Banco do Brasil S/A, conforme recibo nº 037 em nosso poder.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos

Atenciosamente  
Associação Servçal de Transportes Rodoviários Americana Ltda. "ASTRAL"

*Arleindo Maia Ferraz*  
ARLEINDO MAIA FERRAZ Diretor Comercial

Feb 17  
gmu.

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO DE Nº 127/62

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas e 30 minutos, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica nº 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes JOSÉ DE JESÚS NEVES NERY, reclamante e ASSOCIAÇÃO SERVIÇAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AMERICANOS LTDA, reclamada.

Presente apenas o reclamante, acompanhado de sua mãe, Sra. Edite Neves Nery, pelo MM. Juiz Presidente foi proposta a solução do dissídio, e, tendo votado os Srs. vogais, foi preferida a seguinte decisão:

José de Jesús Neves Nery, menor, assistido por seu responsável, reclamou aviso prévio contra Associação Serviçal de Transportes Rodoviários Ltda.

Citada, a reclamada confessou o débito e depositou nesta Junta a importância reclamada, acrescida das custas respectivas.

Isto posto, e considerando a prova plena resultante da confissão, RESOLVE a Junta, por voto unânime, julgar a ação precedente, para condenar a reclamada ao pagamento da importância de Cr\$ 4.368,00, de aviso prévio, mas as custas no valor de Cr\$. Cr\$ 288,00.

O reclamante ficou ciente da decisão na própria audiência. E, para constar, eu, *Cláudio* Oficial Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo MM. Juiz Presidente e pelos Srs. vogais.

*Paulo Fleury da Silva e Souza*

Juiz Presidente

*Cláudio*

Vogal dos Empregadores

*Hilton Araujo*

Vogal dos Empregados.

Fes. 18  
m

163/62

30

julho

1962

Ilmo. Sr.:

O Senhor DANILO ROCHA, Oficial de Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, vai a esse Banco de Brasil S/A, Goiânia, retirar a importância de Cr\$4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), correspondente à ordem telegráfica de pagamento da Associação Servical Transportes Redeviárias Ltda. em favor de Juiz Presidente desta Junta.

Aproveite a oportunidade para renovar a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.

Paulo Fleury da Silva e Souza

Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza  
Juiz Presidente

Ilmo. Sr.

Gerente de Banco de Brasil S/A  
Goiânia Go



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Fes. 19  
m

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 30 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante José de Jesus Neves Nery (representação quando houver) e o Reclamado Associação Servical de Transportes Redevitários Americanos Ltda. (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a EXERCÍCIO DE FUNÇÃO decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.368,00 relativa a o Processo JCG-127/62. O reclamado pagou também as custas no valor de Cr\$... Cr\$ 288,00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. N. de Impelloni  
Chefe da Secretaria

Maior de 18 anos, conforme  
Certificado de Alistamento  
nº 543735

José de Jesus Nery  
Reclamante

.....  
Reclamado

Fes. 20  
m

setor

164/62

30

julho

1962.

cu, 888 # 2

fl. 1.º de sentença de



Ilmo. Sr.

Leve ao seu conhecimento que esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência hoje realizada relativa ao processo JCG-127/62, em que é reclamado V. Sa. e reclamante José de Jesús Neves Nery, levando em consideração haver V. Sa. confessado o débito para com o reclamante e depositado a respectiva importância, resolveu julgar a reclamação precedente.

Segue anexo um termo de quitação do reclamante.

Atenciosas Saudações

*Japir A. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.

Associação Servical de Transportes Rodoviários Americanos Ltda.

Rua Júlio Cesar da Silva, nº 229/235

SÃO PAULO = SP

Certidão

Certifico ter expedido nesta data, o presente ofício a firma Associação S. de Transp. Rodoviários A. Ltda., pelo registrado postal, n. 5.359. - Goiânia, 30-7-62

Of. de Justiça

Custas

La sentença de fls. 17 — G# 288,00



lmo. sr.

Lave as seu conhecimento que esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiência hoje realizada reativa as processo 101-127/52, em que é reclamado V. Sa. e realmente José de Jesus Neves Nery, lavando em consideração haver V. Sa. confessado e débilis para com o reclamante e de- postado a respectiva importância, resolveu julgar a recia- mação precedente.

Segue anexo um termo de entrega de

reclamante.

Atenciosas Sincerações

José de Jesus Neves Nery  
Chefe da Secretaria

lmo. sr.

Associação Serviço de Transportes Rodoviários Americanos

ltda.

Rua Júlio César da Silva, nº 229/255

SÃO PAULO - SP

Certidão

Certifico ter expedido nesta data, o presente ofício a firma Associação S. de Transp. Rodoviários A. Ltda., pelo registrado postal, n. 2.359. - Goiânia, 30-7-52  
Of. de Justiça

PROCESSO N.º 1089 / 62



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

19ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE São Paulo

PROCESSO N.º 1089 / 62

OBJETO: carta precatória citatória

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 20 785

DATA 4-7-62

*juiz*

RECLAMANTE: JOSÉ DE JESÚS NEVES NERY

ENDERÊÇO:

ADVOGADO: ASSOC. SERVIÇAL DE TRANSP. RODOVIÁRIOS

ENDERÊÇO:

AMERICANOS LTDA.

RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO SERVIÇAL DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS AMERICANOS LTDA.

ENDERÊÇO:

ADVOGADO:

ENDERÊÇO:

### AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e sessenta e dois na Secretaria

da 19ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo

autúo a reclamação que segue.

Eu, *Francisca Bellegrunde Rodrigues* Chefe da Secretaria

*Suest*

assino este termo.



1089  
2/7

TRT - 2ª Região  
N.º 4630/62  
Em 27/6/62

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

CARTA PRECATÓRIA

<p>JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS</p>	<p>CARTA PRECATÓRIA, expedida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia em frente e dirigida ao M.M. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Paulo - SP.</p> <p>Distribua-se São Paulo, 27/6/62 Presidente</p> <p>DISTRIBUIÇÃO Nº 20785 20785</p> <p>DATA 4/7/62 A JUNTA OBJETO C. prec. citatória</p> <p>COM DOCUMENTOS João Baptista Nery MÁRIO LOPES SILVEIRO DISTRIBUIDOR</p>
--	--

V  
279

Ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para ser a presente distribuída a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Paulo.

O DOUTOR PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, etc.

FAZ SABER ao MM. Juiz Presidente da Junta a que fôr esta distribuída, ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer, que nos autos do processo n.º JCY-127/62 entre partes:

RECLAMANTE: José de Jesús Neves Nery  
RECLAMADO: Associação Servical de Transportes Rodoviários Americanos Ltda.  
consta o seguinte:

C Ó P I A



3/4

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio de 1962

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o sr. José de Jesús Neves Nery, acompanhado do seu cunhado, Sr. Reclamante

Aureliano G. Raimundo, solteiro, brasileiro, Nacionalidade

Rua 55 nº 32, fundos, associado do Sindicato Residência

portador da C. P. - N. 216, série Piauí, e apresentou a seguinte reclamação contra Associação Servical de Transportes Rodoviários Americanos Ltda. Reclamado

Silva nº 229/235, São Paulo: Rua e número

Que foi contratado, nesta Capital, no dia dois de janeiro do corrente ano, para trabalhar para a reclamada como auxiliar de escritório, ganhando Cr\$ 4.368,00 mensais;

Que no dia 30 de abril do corrente ano a reclamada encerrou suas atividades nesta Capital, sendo o reclamante dispensado sem aviso prévio.

Aureliano G. Raimundo (responsável pelo reclamante)





5/4

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebidos nesta data de 2. Junta de Banc.

e Julg. de Goiânia feito pelo Sr.

condutor do Sr. Juiz Presidente.

S. Paulo, 5 de Julho de 1962

Francisca Bellegarde Rodrigues  
Chefe de Secretaria  
Sueli

Cumpra-se.

S. P. 10-7-62

Edileneia

|

Certidas: Certifico que nesta data remeteu  
a Sala dos Ojuais, o M.M. no  
146/62, pela relacao no 25/62  
em 11/7/62

Francisca Bellegarde Rodrigues

## JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

Mandado de notificacao  
de fls. 6

3. Porto, 18 de julho de 1962

Francisca Bellegarde Rodrigues

Chefe de Secretaria *Suaõl*



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, para cumprimento de carta precatória citatória da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

A DOUTORA EDY DE CAMPOS SILVEIRA, Juíza Substituta da 19ª - Junta de Conciliação e Julgamento de S.Paulo,

M A N D A a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, extraído dos autos nº1.089/62, entre partes: Jose de Jesus Neves Nery, reclamante e Associação Serviçal de Transportes Rodoviários Americanos Ltda., reclamada, se dirija à rua Julio Cesar da Silva, nº229/235, e, sendo aí o endereço da reclamada, NOTIFIQUE-A da audiência a ser realizada no dia 30 de julho de 1962, às 13.30 horas na Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Estado de Goiás, a fim de atender à reclamação, cuja cópia segue anexa, ficando ciente que o seu não comparecimento importará no julgamento do feito à revelia, sob pena de confissão quant a matéria de fato.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. São Paulo, 10 de julho de 1962.-  
Eu, *[Assinatura]* (Luiz Carlos de Queiroz Telles), P.A. - "PJ-4", datilografêi, e, eu, *Francisca Belegarde Rodrigues* (Francisca B. Rodrigues), Chefe de Secretaria Substituta, subcrevi.

*Edy de Campos Silveira*  
EDY DE CAMPOS SILVEIRA  
JUIZA SUBSTITUTA.

*Glúrcia*

*Amizos Goncalves de Oliveira*

**CERTIDÃO**

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje às 10,00 horas, à R. Julio Cesar da Silva 229, nesta capital, e sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Amizos Goncalves de Oliveira, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 16 de Julho de 1962.

*Julio Roberto Gaus*  
OFICIAL DE JUSTIÇA

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Snr. Juiz Presidente.

São Paulo, 18 de Julho de 1962

*Francisca Bellegrunde Rodrigues*  
Chefe de Secretaria  
*Suest.*

*Revolva-se ao Sr. Juiz Lo  
de precente.*

*S.P. 19-7-62*

*Glúrcia*

7/50

# REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos.

E. Junta de Benficiação e  
Julgamento de Goiânia  
S. Paulo, 19 de julho de 1962  
Francisca Bellegrunde Rodrigues  
Sust.

## RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos reme-  
tidos pela MM 19ª JCI de São Paulo  
Goiânia, 27 de julho de 1962.

J. M. de Magalhães  
Secretário

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.

Goiânia, 30 de julho de 1962

J. M. de Magalhães  
Secretário

J. aos autos

p. 30-7-62.

Francisca Bellegrunde Rodrigues

⚡



Fes. 21  
mm.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 31 de julho de 1962

J. U. de Magalhães  
Secretário

Estauco o processo findo  
arquivado.

31-7-62.  
Paulo Ferraz

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS**

Contém os presentes autos 21 folhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 5 de 10 de 1962

J. U. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 5/10/1962

J. U. de Magalhães  
JAPIR N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria